



| | | |
|---------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| Protocolado em: PL - 111/2018 13/07/2018 10:33 | DISPONIBILIZADO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DE: 17/Julho/2018 | Comissões: CCJL, CECTCDT 17/07/2018 |
|---------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|----------------------------------------|

REGIME DE URGÊNCIA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

O Poder Executivo encaminha à apreciação de Vossas Senhorias o anexo Projeto de Lei por meio do qual pretende estabelecer legislação municipal dispondo sobre a possibilidade de celebração de acordo de comunidades amigas.

O projeto de lei busca estabelecer regramento no âmbito do município de Caxias do Sul para a efetivação do "irmanamento com outras cidades", com o objetivo de criar laços e mecanismos protocolares, principalmente nas áreas culturais e econômicas, através dos quais municípios, cidades ou comunidades de áreas geográficas ou políticas distintas, estabelecem laços de cooperação.

Esse instrumento costuma ser utilizado quando as comunidades têm características semelhantes ou pontos e referências históricas comuns, se concretizando em acordos de cooperação mútua entre cidades e/ou regiões orientados a promover ações e projetos nas áreas de gestão urbana como cultura, desenvolvimento econômico local, serviços públicos e políticas sociais.

Esses acordos levam ao estabelecimento de intercâmbio cultural, partilha de conhecimento técnico, como por exemplo, intercâmbio no ensino (estudantes) e nas políticas empresariais, entre outras atividades.

Enquanto instrumentos diplomáticos, os acordos com as comunidades amigas podem propiciar troca de conhecimento sobre políticas públicas e projetos em diversas áreas, tais como programas de saúde, políticas culturais, além de outras possíveis trocas relativas aos interesses das cidades. Além disso, representam a base formal para a realização de eventuais acordos e programas de intercâmbio e desenvolvimento econômico, políticas públicas e atendimento à população.



Face ao exposto e considerando a sensibilidade, o comprometimento e a parceria demonstrados por esse Legislativo, propomos o presente projeto de lei que visa a união das comunidades através de pacto de amizade para desenvolver relações rentáveis não somente entre as administrações municipais mas também e, principalmente, entre as respectivas populações, que possam despertar um sentimento vivo de solidariedade entre os povos através de iniciativas focadas ao intercâmbio cultural, social e econômico.

Dessa forma, respeitada a legalidade, o Poder Executivo, com fundamento no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, solicita a apreciação e aprovação do presente projeto de lei após a tramitação na Casa Legislativa, em conformidade com o seu regimento interno.

Sendo as razões que tínhamos a expor, permanecemos na expectativa da aprovação do presente Projeto de Lei, colocando-nos à disposição, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Caxias do Sul, 13 de Julho de 2018; 143º da Colonização e 128º da Emancipação Política.

DANIEL GUERRA
Prefeito Municipal

